



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS

JANEIRO DE 1988

Prezados Senhores

Leva-nos à sua presença a idéia de interessá-los por propostas da ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS com a contrapartida mercadológica.

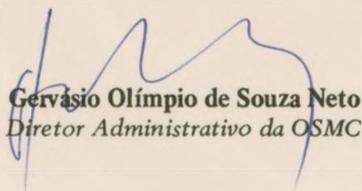
Como se sabe, a Lei Federal 7.505 de incentivos culturais ("Lei Sarney") oferece vantagens aos que apoiam projetos desta área. A Secretaria Municipal de Cultura de Campinas e seu Fundo de Assistência à Cultura, mantenedores da OSMC, possuem cadastro no Ministério da Cultura, para permitir a patrocinadores e doadores específicos dedução no seu Imposto de Renda.

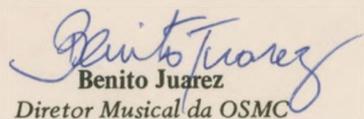
Reconhece-se no empresariado, entre outros traços marcantes, a consciência de seu papel comunitário e o interesse no apoio a programas de finalidade associativa.

Em nível cultural, esta proposta visa ao favorecimento do meio em que V.Sas. atuam.

De nossa parte, a persuasão de retorno institucional e nenhuma dúvida de que o patrocínio, bem objetivado, confirmará a função social da empresa e sua contribuição ao desenvolvimento cultural do povo. Contamos de V.Sas. com a melhor acolhida. Os anexos a este falam por si.

Atenciosamente,


Gervasio Olímpio de Souza Neto
Diretor Administrativo da OSMC


Benito Juarez
Diretor Musical da OSMC


Antonio Augusto Arantes Neto
Secretário Municipal de Cultura de Campinas